



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Rua Jensonay Mascarenhas, S/Nº - Centro.

Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado

CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.

CNPJ: 04.254.784/0001-35

PORTARIA Nº 006/2025-CMRF/PI

Dispõe sobre Composição e Instalação da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2025-2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, NOMEAR E INSTALAR a Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2025-2026.

Presidente: Anderson Carvalho Guerra - CPF: 888.039.021-04;

Vice Presidente: José Antônio Filho - CPF: 359.799.763-53;

Secretário(a): Jânio César de Araújo - CPF: 693.332.701-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Sancionada, publicada, registrada e numerada sob nº 006, aos dez dias do mês de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 10 de janeiro de 2025.

Ver. Evandro Martins Dias

CPF 514.500.203-30

Presidente da Câmara

E-mail: camaramunicipal@riachofrio.pi.leg.br

Id:12527990327FF8AF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 02/2025

Recadastramento do Serviço Público Municipal de Boa Hora
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal da Educação de Boa Hora-PI, por intermédio da Secretária signatária, considerando deliberação do Executivo Municipal por intermédio do Decreto 09/2025 e, ainda, levando-se em conta a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos agentes públicos municipais ocupantes de cargos nesta Secretaria, utiliza-se do presente edital para regulamentar o processo de recadastramento no âmbito desta pasta na forma ora instituída.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo recadastramento, de que trata o Decreto 09/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Boa Hora-PI será regulamentado pelos termos constantes neste edital, o qual possui caráter obrigatório e será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta norma.
2. O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 14/01/2025 a 17/01/2025 para os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação nos seguintes horários: de 08:00H às 13:00H.
3. O Recadastramento ocorrerá através de comparecimento pessoal para fins de protocolo formal a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Domingos Prudêncio, S/N, Centro, Boa Hora-PI.

II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4. Para fins de efetivação do Recadastramento de que trata este Edital, os servidores deverão apresentar cópia dos documentos – devidamente autenticados – abaixo arrolados:

- I – Documento de Identificação com foto;
- II – Comprovante de Residência;
- III – Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- IV – CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP;
- V – Reservista (sexo masculino)

VI - Título Eleitoral

VII - Certidão de Nascimento/Casamento;

VIII – Carteira de Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais);

IX – Situação Funcional: documentos que apontem posição na carreira, a exemplo de nível, classe, vencimento, deficiência, eventual gozo de afastamento legal (licença, férias, etc.), além de documentos admissionais (portaria/decreto de nomeação, mudança funcional, readaptação e demais documentos que tratem situação funcional do servidor);

X - Comprovante de Escolaridade, especialmente de requisito mínimo para admissão no cargo ocupado;

XI - Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);

XII – Cadastro de Dependentes (Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade);

XIII – Declaração, assinada de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, indicando ausência de acúmulo de cargos públicos.

4.1. A entrega de documentos constantes no disposto retro poderá ocorrer por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, sendo este com reconhecimento da autenticidade da assinatura do outorgante exarado por cartório, constando, no instrumento, poderes especiais para realizar o processo de recadastramento de que trata este edital.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão de Recadastramento, desde que o servidor apresente - para conferência - os documentos originais juntamente com a cópia, salvo o documento indicado no inciso XIII do item 4.

4.3. Devem, os servidores afastados, especificar o motivo, inclusive daqueles lotados em secretaria diversa do cargo de origem, apontando, inclusive, o período em que se encontram afastados.

4.4. Os servidores que estiverem, no intervalo do período de recadastramento, em período de reabilitação funcional por motivo de saúde, deverão comprovar a situação atual, inclusive indicando previsão de realização de nova avaliação por médicos oficiais.

III – DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO

5. Para condução do processo de recadastramento de que trata este Edital, fica constituída e nomeada a Comissão de Recadastramento que segue:

I – Eliene Santos da Cunha | RG: 001.143.103-27

II – Solange de Moraes Gomes | RG: 1663505

III – Suelma Oliveira Campos | RG: 2040663

5.1. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo membro indicado no inciso I do item 5 deste Edital.

5.2. A Comissão de Recadastramento possui atribuições listadas no art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal 09/2025.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

6. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.1. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

6.2. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Edital, deverá encaminhar, à Comissão de Recadastramento, a respectiva justificativa e documentação probatória.

6.3. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

7. Eventuais omissões ou situações ulteriores que exijam esclarecimento, serão objeto de deliberação da Secretaria Municipal de Educação ou da Comissão de Recadastramento.

8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

Maria do Socorro Canuto Dias
MARIA DO SOCORRO CANUTO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Id:0CC563AEB57FBAC



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonery Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

PORTARIA Nº 006/2025-CMRF/PI

Dispõe sobre Composição e Instalação da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2025-2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação pertinente em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, NOMEAR E INSTALAR a Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI para o biênio de 2025-2026.

Presidente: Anderson Carvalho Guerra - CPF: 888.039.021-04;

Vice Presidente: José Antônio Filho - CPF: 359.799.763-53;

Secretário(a): Jânio César de Araújo - CPF: 693.332.701-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Sancionada, publicada, registrada e numerada sob nº 006, aos dez dias do mês de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 10 de janeiro de 2025.

Ver. Evandro Martins Dias
CPF 514.500.203-30
Presidente da Câmara

E-mail: camaramunicipal@riachofrio.pi.leg.br